



INSTRUÇÃO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

TC - 022.971/2008-3

NATUREZA DO PROCESSO: Prestação de Contas.

UNIDADE JURISDICIONADA: Banco do Nordeste do Brasil S.A.

ESPÉCIE RECURSAL: Recurso de reconsideração.

PEÇA RECURSAL: R001 - (Peças 69-87).

DELIBERAÇÃO RECORRIDA:

Acórdão 3.708/2019-TCU-2ª Câmara - (Peça 34).

NOME DO RECORRENTE

Paulo Sergio Rebouças Ferraro

PROCURAÇÃO

Peça 99

ITEM(NS) RECORRIDO(S)

9.1

2. EXAME PRELIMINAR

2.1. PRECLUSÃO CONSUMATIVA

O recorrente está interpondo recurso de reconsideração contra o Acórdão 3.708/2019-TCU-2ª Câmara pela primeira vez?

Sim

2.2. TEMPESTIVIDADE

O recurso de reconsideração foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU?

NOME DO RECORRENTE

Paulo Sergio Rebouças Ferraro

NOTIFICAÇÃO

18/6/2019 - BA (Peça 45)

INTERPOSIÇÃO

2/7/2019 - DF

RESPOSTA

Sim

Registre-se que o recurso foi assinado eletronicamente.

2.3. LEGITIMIDADE

Trata-se de recurso interposto por responsável/interessado habilitado nos autos, nos termos do art. 144 do RI-TCU?

Sim

2.4. INTERESSE

Houve sucumbência da parte?

Sim

2.5. ADEQUAÇÃO

O recurso indicado pelo recorrente é adequado para impugnar o Acórdão 3.708/2019-TCU-2ª Câmara?

Sim

3. **CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR**

Em virtude do exposto, propõe-se:

3.1 conhecer do recurso de reconsideração interposto por Paulo Sergio Rebouças Ferraro, **suspendendo-se os efeitos do item 9.1 do Acórdão 3.708/2019-TCU-2ª Câmara em relação ao recorrente**, com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992;

3.2 encaminhar os autos ao gabinete do relator competente para apreciação do recurso;

3.3 à unidade técnica de origem, comunicar aos órgãos/entidades eventualmente cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

SAR/SERUR, em 22/8/2019.	Ana Luisa Brandão de Oliveira Leiras TEFC - Mat. 7730-5	Assinado Eletronicamente
-----------------------------	--	--------------------------